



PROCESSO N° 1388/16

PROTOCOLO N° 14.141.279-5

PARECER CEE/CEMEP N° 52/17

APROVADO EM 15/02/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DR. EDUARDO VIRMOND SUPLYCY
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e
Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: LINDA MARY INACIO DE BORTOLI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2011/16 -SUED/SEED, de 06/12/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 24/06/16, de interesse do Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na rua São Paulo, n° 1135, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3844/12, de 25/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 13/07/12 até 13/07/17.

A direção justifica a proposta do curso, fl. 241:

(...) Os novos empreendimentos imobiliários buscam nos profissionais de design que dominem técnicas e que tenham uma consciência ambiental para melhores condições ambientais. Também a necessidade de reestruturação de espaço para acessibilidade abre campos de atuação ao profissional desta área.

(...) A região sudoeste está em plena fase de desenvolvimento econômico e cultural, fator este que viabiliza a implantação de cursos técnicos desta natureza, pelo perfil de estrutura de ambiente almejado



PROCESSO N° 1388/16

pelo novo perfil sócio cultural que vem se constituindo na região e que culmina na exigência de profissionais preparados para atender este setor.

1.2 Plano de Curso (fl. 265)

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Design de Interiores
Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
Forma: subsequente
Carga horária: 1000 horas/aula – 833 horas
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos manhã, tarde ou noite
Regime de matrícula: anual
Número de vagas: 35 vagas
Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos
Requisito de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Modalidade de oferta: presencial

Perfil Profissional (fl. 265)

O Técnico em Design de Interiores detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhes permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Participa na elaboração e execução de projetos de interiores de espaços residenciais, comerciais, vitrines e exposições. Desenvolve esboços, perspectivas e desenhos de acordo com as normas técnicas. Planeja e organiza o espaço, identificando elementos básicos para concepção do projeto. Representa os elementos de projeto no espaço bidimensional e tridimensional, aplicando os métodos de representação gráfica.

Certificação

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada receberá do diploma de Técnico em Design de Interiores.



PROCESSO N° 1388/16

Matriz Curricular (fl. 255)

COLÉGIO ESTADUAL DR. EDUARDO VIRMOND SUPLYCY - EFMP
Rua São Paulo, 1135 – Centro – Fone/Fax (46) 3523 2851
CEP 85601-010 - Francisco Beltrão – Paraná



Matriz Curricular					
Estabelecimento: Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy - EFMP					
Município: Francisco Beltrão					
Curso: TÉCNICO EM DESIGN DE INTERIORES					
Forma: Subsequente			Ano de implantação: 2017		
Turno: Matutino			Carga horária: 1000 horas/aula ou 833 horas		
			Organização: Semestral		
	DISCIPLINAS	SEMESTRES		hora/ aula	hora
		1º	2º		
1	COMPOSIÇÃO GRÁFICA	4	2	120	100,00
2	COMPUTAÇÃO GRÁFICA	3	3	120	100,00
3	CONFORTO AMBIENTAL	2	2	80	66,67
4	DESENHO ARQUITETÔNICO	4	4	160	133,33
5	EMPREENDEDORISMO		2	40	33,33
6	ERGONOMIA DO PRODUTO	2		40	33,33
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2	40	33,33
8	HISTÓRIA DA ARTE E DO DESIGN	2		40	33,33
9	INSTALAÇÕES PREDIAIS	2	2	80	66,67
10	MATERIAIS DE REVESTIMENTO	2	2	80	66,67
11	NOÇÕES DE PAISAGISMO E JARDINAGEM		2	40	33,33
12	PROJETOS	4	4	160	133,33
TOTAL		25	25	1000	833

nilva

Assinatura e carimbo da Direção

NILVA GIONGO DA SILVA
Diretora Res. 741/16
D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO N° 1388/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 256)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 170/16, de 04/07/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Loacir de Freitas de Oliveira, Licenciada em Letras; Sonia Soster, licenciada em Geografia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Ciências, e como perito Henrique Bubniak de Mello, bacharel em Arquitetura e Urbanismo, após análise documental e verificação, *in loco*, em seu relatório circunstanciado, de 18/07/16, manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do referido curso, e informa:

(...) Os recursos físicos estão de acordo com a Resolução nº 318/02-SESA, de 25/07/02, onde todos os ambientes foram construídos atendendo às exigências da Vigilância Sanitária, bem como, de acessibilidade aos educandos com deficiência.

(...) O prédio oferece condições de funcionamento, os ambientes, dimensões e localização do imóvel, correspondem à planta baixa e de localização. O prédio é próprio e tem cinco andares distribuídos em salas de aula, setores administrativos e pedagógicos.

(...) O laboratório de Informática possui 36 computadores. Os softwares relacionados no protocolado foram analisados pelo perito, que recomendou o uso do AutoCad, Corel Draw e Sketchuo, por atenderem a proposta pedagógica curricular do curso. Conforme orientação do perito o colégio buscará a viabilidade de permissão de uso sem custo através de Licença Educacional. Para os softwares que não tiverem esta possibilidade o colégio pagará as licenças necessárias para utilização a partir de janeiro do início do ano letivo de 2017.

(...) O laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, instalado em local apropriado e adequado à legislação vigente, dispõe de materiais que atendem a proposta curricular e a demanda do colégio.

(...) O laboratório específico de Desenho e Maquete – Sala Ambiente, está equipado com mesas que possuem regulagem e se transformam em pranchetas de desenho. São 40 mesas/pranchetas de desenho com régua paralela.

(...) A biblioteca instalada em local apropriado, conta com 2500 livros e mais o acervo específico para o curso.

(...) O corpo docente possui habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém convênios com Empresa Ertal Arquiteto S/C Ltda.; Barsccz e Roncato Ltda. ME e Construtora Sudoeste Ltda.

(...) A Licença Sanitária teve seu prazo expirado em 31/12/16, já com o processo em trâmite. Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade.

Consta o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Francisco Beltrão, de 20/07/16, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.(fl. 273)



PROCESSO N° 1388/16

1.3 Parecer CEF/SEED (fl. 283)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 3188/16-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.4 Parecer DET/SEED (fl. 279)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 260/16-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

O Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e obteve o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndios e emergência. A Licença Sanitária teve seu prazo de validade expirado em 31/12/16, com o processo em trâmite.

Da análise do processo o credenciamento para oferta da Educação Básica vencerá em 13/07/17. Portanto, a renovação do credenciamento deverá ser solicitada 180 (cento e oitenta) dias antes de expirar o prazo, nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura básicas para a oferta do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de um ano, carga horária de 833 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 02 semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1388/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção da Licença Sanitária que teve seu prazo expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e o reconhecimento do curso;
- d) providenciar imediatamente o pedido de renovação de credenciamento para oferta da Educação Básica, uma vez que o prazo expirará em 13/07/17.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Linda Mary Inacio De Bortoli
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE